

## **RECURSO**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
ATT: Sr PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2025

COMPASTAS COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.685.747/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr , portador (a) da Carteira de Identidade nº 197.539.077-61 e do CPF nº 197.539.077-61, vem por meio desta interpor recurso contra habilitação das empresas PINBALL COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS LTDA e CASTRO E CATRO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

### 1 – Considerações Iniciais:

O respeitável julgamento do recurso administrativo aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual o RECURSO confia na lisura, na isonomia e na

imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo

JUDIIÁRIO E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administrativo onde a todo o momento demonstramos nosso Direito Liquido e Certo e cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional da isonomia e

a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julga

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório

§ 1º é vedado aos agentes públicos

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de, convocação, cláusulas ou condições

que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam

preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes

ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto

do contrato.

**FATOS:**

As empresas PINBALL COMERCIO E MATERIAS E SERVIÇOS LTDA e CASTRO E CATRO COMERCIO E IMPROTAÇÃO LTDA, não apresentaram as planilhas de EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS conforme solicitado no ITEM 11.12 do EDITAL.

Pois as empresas apresentaram cotações a nota fiscais e não uma Planilha conforme o Edital pede.

Dessa forma não condiz com o custo real da mercadoria, pois além do custo das MERCADORIAS tem IMPOSTOS e custos OPERACIONAIS como EX: fretes.

Pois os fretes não e só do fabricante, também tem da entrega nas escolas.

Numa planilha EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS tem que consta CUSTO DA MERCADORIA, IMPOSTO, CUSTO OPRRACIONAL E LUCROS.

Diante de todo o exposto, solicitamos a alegação trazida a lume e rejeitar a HABILITAÇÃO das empresas citada acima declarada vencedoras.

Nestes Termos Pede-se Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026.

---

**COMPASTAS COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**GUSTAVO MAZZONI TAMPASCO ARANTES DE BRITTO - SÓCIO**

**CPF 197.539.077-61**

**Com  
pastas**

**COMPASTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

**CNPJ 39.685.747/0001-66**

Rua Comandante Coimbra 55 – Loja A – Olaria

Rio de Janeiro – RJ CEP 21.074-040

Tel.: (21) 4105-3263